



## Política Antitruste

Aprovada pelo Conselho BCI - 2 de setembro de 2009

### Orientação

A Better Cotton Initiative (BCI) tem o objetivo de melhorar a produção mundial de algodão para os produtores, o meio em que é cultivado e o futuro do setor e pretende conduzir seus negócios em conformidade com a legislação de concorrência/antitruste aplicável nos Estados Unidos, estados dos Estados Unidos e outros países e jurisdições (coletivamente, "Leis Antitruste"). As Leis Antitruste têm o objetivo de preservar e promover concorrência aberta, justa e livre que beneficie os consumidores e empresas através de práticas eficientes e inovativas. A violação das Leis Antitruste podem ter consequências graves para a BCI e empresas participantes. Assim, a BCI, por meio deste instrumento, publica a seguinte Política Better Cotton Initiative Antitruste ("Política") para si e para seus membros, consultores e participantes (coletivamente, "Participantes"), em conexão com a participação nas atividades BCI.



## Política Antitruste

1. Nem a BCI nem suas comissões ou atividades devem ser empregadas para realização, ou tentativa de realização, de qualquer entendimento ou acordo, seja escrito ou verbal, formal ou informal, expresso ou implícito, entre dois ou mais concorrentes, com relação a preços, termos e condições de venda, distribuição, volume de produção, territórios, clientes ou termos de crédito.
2. Em conexão com a participação na BCI, não haverá discussões, comunicações, acordos ou divulgação entre os Participantes que sejam concorrentes potenciais ou de fato, em relação a seus preços, descontos, termos e condições de venda, licenciamento de produtos ou serviços, métodos de precificação, lucros, margens de lucro, dados de custos, planos de produção, planos de marketing, quotas de mercado, mercados e territórios de vendas, alocação de territórios ou clientes, ou qualquer restrição de tempo, custo ou volume de sua pesquisa, produção ou de suas vendas.
3. Cada Participante será obrigado a exercer, e esperar-se-á que o faça, seu julgamento comercial independente na precificação de seus serviços e produtos, na negociação com seus clientes e fornecedores e na escolha dos mercados em que competirão. A BCI não compelirá nem coagirá qualquer Participante à fabricação ou venda de qualquer produto que utilize os bens, serviços, inovações ou tecnologia da BCI ou de qualquer outro Participante.
4. A BCI e seus Participantes, devido a sua participação na BCI, não deve entrar em qualquer acordo, arranjo ou entendimento entre si a fim de conter, ou incentivar que outros contenham, a compra de quaisquer materiais, produtos, equipamentos, serviços ou outros suprimentos de qualquer fornecedor ou vendedor, ou conter a negociação com qualquer fornecedor ou vendedor.
5. A BCI e os Participantes, por sua participação na BCI, não devem tentar evitar que qualquer pessoa tenha acesso a qualquer mercado ou cliente para mercadorias ou serviços, ou tentar evitar que qualquer pessoa obtenha um abastecimento de mercadorias ou serviços ou compre, de outra forma, mercadorias e serviços livremente no mercado.
6. As qualificações para participação na BCI são, como estabelecido pelo Conselho da BCI, de boa fé e não têm a intenção de excluir os concorrentes do acesso à BCI. Nenhum candidato à participação que satisfaça as qualificações pode ter a mesma negada por qualquer razão anticompetitiva. Nenhum participante será excluído da BCI por razões anticompetitivas.
7. À medida que a BCI se desenvolve, administra e aprova os Princípios de Produção, Mecanismos de Habilitação, critérios, padrões, especificações, inovações ou programas de certificação, a decisão de um Participante de aderir ou participar da iniciativa deve ser voluntária da parte dos Participantes e não será de modo algum compelida ou coagida pela BCI.
8. Os Princípios de Produção, Mecanismos de Habilitação, critérios, padrões, especificações, inovações ou programas de certificação que podem ser considerados, desenvolvidos, administrados, aprovados ou adotados pela BCI serão baseados em adequadas considerações técnicas, comerciais, ambientais, sociais e de consumo, e não devem ser baseados em qualquer esforço ou propósito que impeça, reduza ou elimine, por prevenção irrazoável, a concorrência em vendas, abastecimento e fornecimento de produtos e serviços ou crie de modo desnecessário obstáculos para a comercialização internacional.
9. A BCI pode condicionar o uso de suas marcas registradas em conformidade com os termos e condições desenvolvidos para regulamentar a utilização destas marcas, assim como protegê-las, de acordo com as Leis Antitruste. A BCI também se reserva o direito de agir contra qualquer pessoa ou entidade que se envolva em publicidade falsa ou enganosa em relação a sua participação na BCI ou utilização de ou conformidade com os Princípios de Produção, Mecanismos de Habilitação, critérios, padrões, especificações, inovações ou programas de certificação da BCI.
10. Ninguém tem autorização para fazer uma declaração pública ou oficial em nome da BCI no que se refere à conformidade de um produto específico com os Princípios de Produção, Mecanismos de

Habilitação, critérios, padrões, especificações, inovações ou programas de certificação da BCI, a menos que tal autorização seja especificamente conferida por escrito pelo Conselho da BCI.

11. Quando da realização de qualquer reunião da Assembleia Geral, o Conselho, ou qualquer comissão da BCI, o presidente de cada reunião preparará e seguirá uma pauta escrita. As discussões serão limitadas aos tópicos definidos na pauta escrita. O conselho antitruste revisará as pautas das reuniões previamente. As reuniões serão registradas em atas, que refletirão adequadamente a mesma e as quais serão avaliadas pelo conselho antitruste. As reuniões serão conduzidas nos seguintes termos: Os Participantes têm liberdade de usar as informações recebidas, porém nem a identidade nem a afiliação dos oradores nem de qualquer outro Participante serão reveladas.
12. Durante as atividades da, ou patrocinadas pela, BCI, os Participantes devem evitar a divulgação de informações a qualquer outro Participante que não se relacione de modo razoável com os fins legítimos de tais atividades.
13. A BCI e cada Participante, em conexão com as atividades da BCI, devem usar de esforços razoáveis para cumprir, em todos os aspectos, com as Leis Antitruste.
14. Esta Política é conservadora e tem o objetivo de promover a conformidade com as Leis Antitruste, não criar deveres ou obrigações além daqueles já requeridos por elas. No evento de qualquer inconsistência entre esta Política e as Leis Antitruste, as Leis Antitruste vigerão.
15. Cada Participante deve receber uma cópia deste documento. Todos os participantes devem agir de acordo com esta Política.